



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

CONVITE	N.º 06/2021
PROCESSO	N.º 2.342/2021
DATA DE ABERTURA:	29/12/2021
HORÁRIO:	10:00 HORAS
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 29 do mês de dezembro do ano de 2021 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade CONVITE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

## 1. OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01			Contratação de empresa especializada (Clínica Veterinária) com registro no CRMV-RS para <b>realização de procedimento de castração</b> definitiva para machos caninos, fêmeas caninas, machos felinos e fêmeas felinas, com procedimento pré operatório (exames laboratoriais que julgue necessário, triconomia e internação), transoperatório cirurgia de esterilização (orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia, pós operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), com medicamentos pós cirúrgicos (antibiótico e anti-inflamatório)

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

2.2. As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ  
CONVITE N.º 06/2021  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

CONVITE N.º 06/2021

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

2.3. A entrega dos envelopes números 1 - Documentação e 2 - Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações a documentação e propostas apresentadas.

2.4. Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.6. Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.7. A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.8. Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

**2.9. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:**

2.9.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.9.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.9.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.9.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.9.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

### 3. HABILITAÇÃO

**3.1. O envelope n.º 01 deverá conter:**

- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
- Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;
- Os licitantes com sede em Barra do Quaraí - RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) **com este Município** válida, original ou cópia autenticada;
- Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária;
- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do proponente, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital;
- Comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico e a licitante, mediante apresentação de um dos documentos descritos abaixo:
  - no caso de empregado: Ficha de Registro de Empregado, emitida conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
  - no caso de profissional autônomo ou a ele equipado: Contrato de prestação de serviços que mantém com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
  - no caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

j) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II);

k) **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição** Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do ANEXO II).

l) DECLARAÇÃO da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO III);

m) **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo ANEXO IV).

3.2. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 3, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ME, a empresa de pequeno porte EPP, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4. O prazo de que trata o subitem 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 9.1, alínea "b", sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Os documentos constantes do subitem 3.1, alíneas "a", "b" e "c" poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**4. PROPOSTAS****O envelope n.º 02 deverá conter:**

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter o valor unitário e total do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

5.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula, no valor unitário.

5.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. O serviço consiste na contratação de uma empresa especializada (clínica veterinária), devidamente registrada no CRMV, para realização de procedimentos cirúrgico de castração em animais canídeos de pequeno, médio e grande porte, sendo 80 machos e 100 fêmeas, sendo previsto o mínimo de 04 animais e o máximo de 10 animais por semana;

7.2. O animal deverá permanecer sob a responsabilidade da contratada pelo prazo de 24 horas (período de observação), após a realização do procedimento cirúrgico;

7.3. Os animais serão deslocados no máximo 75km de distância;

7.4. As castrações deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária em formulário específico;

7.5. Os serviços serão realizados na sede da Contratada;

7.6. Todos os materiais e equipamentos necessários à realização do serviço serão por conta da Contratada.

7.7. O deslocamento dos animais e os materiais para realização do mesmo será de responsabilidade da Contratante;

7.8. A Administração Municipal designará, expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria de Saúde que exerça função na área da Vigilância Sanitária como fiscal sobre os serviços ora contratados.

**8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado até décimo dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho à Tesouraria da Prefeitura, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

8.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada diretamente à unidade administrativa da Secretária de Saúde presencialmente (Rua Saldanha Marinho, nº 87, bairro Centro) ou através do e-mail do [admsaude@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:admsaude@barradoquarai.rs.gov.br).

8.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.305.1003	2.241	3.3.90.39

Processo Nº 2.342/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

10.305.1003

2.243

3.3.90.39

## 9. PENALIDADES

9.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução, do serviço objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

## 11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail. [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

Barra do Quaraí, 20 de dezembro de 2021.

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1. É OBJETO DO PRESENTE CERTAME A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CLÍNICA VETERINÁRIA) COM REGISTRO NO CRMV-RS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO DEFINITIVA PARA MACHOS CANINOS, FÊMEAS CANINAS, MACHOS FELINOS E FÊMEAS FELINAS, COM PROCEDIMENTO PREOPERATÓRIO (EXAMES LABORATORIAIS QUE JULGUE NECESSÁRIO, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO (ORQUIECTOMIA E OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), PÓSOPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), COM MEDICAMENTOS PÓS CIRURGICOS (ANTIBIOTICO E ANTIINFLAMATÓRIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ABAIXO.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	SUBITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CLÍNICA VETERINÁRIA) COM REGISTRO NO CRMV-RS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO DEFINITIVA PARA MACHOS CANINOS, FÊMEAS CANINAS, MACHOS FELINOS E FÊMEAS FELINAS.		
	1.1	25	UNID.	MACHOS CANINOS DE ATÉ 10KG	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
	1.2	20	UNID.	MACHOS CANINOS DE 10KG ATÉ 25KG	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
	1.3	15	UNID.	MACHOS CANINOS ACIMA DE 25KG	R\$ 322,00	R\$ 4.830,00
	1.4	30	UNID.	FÊMEAS CANINAS DE ATÉ 10KG	R\$ 253,00	R\$ 7.590,00
	1.5	18	UNID.	FÊMEAS CANINAS DE 10KG ATÉ 25KG	R\$ 309,00	R\$ 5.562,00
	1.6	12	UNID.	FÊMEAS CANINAS ACIMA DE 25KG	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
	1.7	40	UNID.	FÊMEAS FELINAS	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
	1.8	20	UNID.	MACHOS FELINOS	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.112,00</b>	

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem como objetivo principal o disposto na Lei Municipal nº 1.835/2017 de 11 de julho de 2017 que cria o Programa Municipal de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos através da castração. Conforme descrito no art. 3º "fica assegurado o acesso ao Programa Municipal de Controle Reprodutivo de cães e gatos para todos os munícipes, da área urbana de Barra do Quaraí, possuidores de animais; entretanto, terão prioridade os animais errantes e os animais de pessoas que estejam recebendo benefícios sociais provenientes do governo federal, estadual ou municipal, registrados na Secretaria





**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, inscrita no cadastro único nacional para programas sociais”. O programa foi criado com intuito de desenvolvimento das ações de controle da população de cães em nosso município. O processo terá duração de 12 (doze) meses.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços a serem executados consistem basicamente:

- 3.1. O serviço consiste na contratação de uma empresa especializada (clínica veterinária), devidamente registrada no CRMV, para realização de procedimentos cirúrgico de castração em animais canídeos de pequeno, médio e grande porte, sendo 80 machos e 100 fêmeas, sendo previsto o mínimo de 04 animais e o máximo de 10 animais por semana;
- 3.2. O animal deverá permanecer sob responsabilidade da contratada pelo prazo de 24 horas (período de observação), após a realização do procedimento cirúrgico;
- 3.3. A contratada deverá localizar-se no aproximadamente 75km de distância do município de Barra do Quaraí;
- 3.4. As castrações deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, em formulário específico;
- 3.5. Os serviços serão realizados na sede da Contratada;
- 3.6. O deslocamento dos animais e os materiais para realização do mesmo, será de responsabilidade da Contratante;
- 3.7. A Administração Municipal designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria de Saúde que exerça função na área da Vigilância Sanitária, como fiscal sobre os serviços ora contratados;

### **4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

- 4.1. Todos os materiais e equipamentos necessários à realização do serviço serão por conta da contratada.

### **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:**

- 5.1. A CONTRATADA deverá ter Registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERIANARIA;
- 5.2. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária;

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários à Empresa vencedora;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

### **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será efetuado até décimo dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho à Tesouraria da Prefeitura, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.
- 8.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada diretamente à unidade administrativa da Secretária de Saúde presencialmente (Rua Saldanha Marinho, nº 87, bairro Centro) ou através do e-mail do [admsaude@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:admsaude@barradoquarai.rs.gov.br).

### **9. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)**10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.305.1003	2.241	3.3.90.39
10.305.1003	2.243	3.3.90.39

**11. OBRIGAÇÕES**

11.1. As obrigações da Contratada estão previstas no edital.

11.2. As obrigações da Contratante estão previstas no edital.

**12. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

12.1. O custo estimado total da presente contratação está demonstrado no edital.

12.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados conforme formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

**13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.





Processo Nº 2.342/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

ANEXO II  
CONVITE N.º 06/2021  
PROCESSO N.º 2.342/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**, na modalidade **CONVITE n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**:

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
RG

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo N° 2.342/2021

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí n°. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

ANEXO III  
CONVITE N.º 06/2021  
PROCESSO N.º 2.342/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_

**DECLARA que:**

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
RG

**Observação:**

\* As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo N° 2.342/2021

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí n°. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

**ANEXO IV**  
**CONVITE N.º 06/2021**  
**PROCESSO N.º 2.342/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade Convite n°\_\_\_\_/2021, que estou sob o regime de empresa:

- Empresa de Pequeno Porte -EPP  
 Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar n° 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contabilista  
Nome  
C.R.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO V  
CONVITE N.º 06/2021  
PROCESSO N.º 2.342/2021  
MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/20\_\_, CONVITE n.º \_\_\_\_/20\_\_, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.305.1003	2.241	3.3.90.39
10.305.1003	2.243	3.3.90.39

**CONDIÇÕES GERAIS E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**Cláusula Quarta** - I - Os serviços a serem executados consistem basicamente:

a) O serviço consiste na contratação de uma empresa especializada (clínica veterinária), devidamente registrada no CRMV, para realização de procedimentos cirúrgico de castração em animais canídeos de pequeno, médio e grande porte, sendo 80 machos e 100 fêmeas, sendo previsto o mínimo de 04 animais e o máximo de 10 animais por semana;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

- b) O animal deverá permanecer sob responsabilidade da contratada pelo prazo de 24 horas (período de observação), após a realização do procedimento cirúrgico;
- c) A contratada deverá localizar-se no aproximadamente 75km de distância do município de Barra do Quaraí;
- d) As castrações deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, em formulário específico;
- e) Os serviços serão realizados na sede da Contratada;
- f) O deslocamento dos animais e os materiais para realização do mesmo será de responsabilidade da Contratante;
- g) A Administração Municipal designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria de Saúde que exerça função na área da Vigilância Sanitária, como fiscal sobre os serviços ora contratados;

### DO PAGAMENTO

**Cláusula Quinta** - I - O PAGAMENTO do serviço será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.

II - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

III - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Sexta** - I - O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - A vigência do presente contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula Sétima** - I - DOS DIREITOS - **Constituem direitos da CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) realizar os procedimentos conforme Termo de Referência, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) fornecer os serviços especializados, incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento atendendo a legislação em vigor;
- c) os serviços serão realizados na sede da Contratada;
- d) fornecer a CONTRATANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados, cuja as reclamações se obriga a atender;
- e) assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- f) é da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- g) é de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.
- h) manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - O CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, um servidor de cada Secretaria que requisitou o serviço para exercer a fiscalização.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Nona** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Primeira** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Segunda** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;





Processo Nº 2.342/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem prestados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na execução, execução dos serviços em desacordo com a proposta ou não execução objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal  
de Administração

\_\_\_\_\_  
**Município da Barra do Quaraí**

CNPJ 01.610.910/0001-59

MAHER JABER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

-----  
**CONTRATADA**

-----  
1ª Testemunha

Nome:

CPF:

-----  
2ª Testemunha

Nome:

CPF:

Processo Nº 2.342/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**CONVITE Nº 06/2021**

<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>29/12/2021</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>10:00 HORAS</b>
-------------------------	-------------------	----------------	--------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido na íntegra este edital e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_\_ horas.

-----  
Assinatura**OCORRÊNCIA**

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se     | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente               |
| <input type="checkbox"/> Recusado     | <input type="checkbox"/> _____                 |

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via fax.



Processo Nº 2.342/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 06/2021**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço por Item, do Processo Administrativo n.º 2.342/2021, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS**, a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 20 de dezembro de 2021.

-----  
**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração